LEI Nº 2.066, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.022, DE 18 DE JANEIRO DE 2002 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 2.022, de 18 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"Parágrafo Único - A diferença verificada no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), refere-se à Reserva de Contingência, a qual poderá ser usada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos".

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de créditos especiais mediante alteração do Art. 4º da Lei 2.022, de 18 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º- A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos quadros e anexos, distribuída por órgãos da administração de conformidade com o desdobramento seguinte:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01. poder executivo municipal	
101. Câmara Municipal	R$ 1.031.000,00
201. Gabinete do Prefeito e Assessoria	R$ 580.000,00
202. Secretaria de Administração	R$ 1.329.000,00
203. Secretaria de Administração Financeira	R$ 665.000,00
204. Secretaria de Educação, Cult. Esp. e Lazer	R$ 3.850.000,00
205. Secretaria de Saúde, San. E Meio ambiente	R$ 1.890.000,00
206. Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	R$ 4.770.000,00
207. Secretaria de Produção, comércio e Turismo	R$ 345.000,00
208. Secretaria de Assistência Social	R$ 340.000,00
209. Secretaria de Ações Comunitária	R$ 100.000,00
999. Reserva de Contingência	R$ 600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 15.500.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01. Legislativa	R$ 1.031.000,00
02. Judiciária	R$ 20.000,00
03. Administração	R$ 1.895.000,00
06.Segurança Pública	R$ 15.000,00
08. Assistência social	R$ 340.000,00
09. Previdência Social	R$ 970.000,00
10. Saúde	R$ 1.890.000,00
11. Trabalho	R$ 5.000,00
12. Educação	R$ 3.408.000,00
13. Cultura	R$ 30.000,00
15. Urbanismo	R$ 1.087.000,00
16. Habitação	R$ 300.000,00
17. Saneamento	R$ 425.000,00
18. Gestão ambiental	R$ 96.000,00
20. Agricultura	R$ 316.000,00
23. Comercio e Serviços	R$ 60.000,00
24. Comunicações	R$ 20.000,00
25. Energia	R$ 400.000,00
26. Transporte	R$ 2.000.000,00
27. Desporto e Lazer	R$ 362.000,00
28. Encargos Especiais	R$ 230.000,00
99. Reserva de Contigência	R$ 600.000,00
TOTAL	R$ 15.500.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 – Despesas correntes	R$ 9.688.000,00	62,50%
4000 – Despesas de Capital	R$ 5.212.000,00	33,63%
9000 – Reserva de Contingência	R$ 600.000,00	3,87%
TOTAL	**R$ 15.500,000,00**	**100,00%**

Art. 3º - O artigo 7º da Lei 2.022, de 18 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária até o valor previsto para as receitas correntes, para o exercício de 2.002."

Art. 4º - Fica autorizada a abertura dos créditos especiais de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovadas nos anexos que compõem esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 13 de novembro de 2002.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal